CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6972/2018

Ementa

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.608, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor de 'Federados Moto Clube', e dá outras providências

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
02/07/2018	**04/07/2018**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 169/2018 - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

Aut. Nº 121/18
P.L. Nº 169/18
Publ.: 04/07/18 - fls. 03

LEI Nº 6.972 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.608, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor de 'Federados Moto Clube', e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 6.608, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor do 'Federados Moto Clube', e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º -*** *Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor de* ***"Federados Moto Clube"****, com sede na Rua 11 de Junho, nº 1224, centro, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 04.479.080/0001-60, a concessão administrativa de uso da área institucional 02, do loteamento denominado Park Comercial de Indaiatuba, pertencente ao patrimônio público municipal, descrita na matrícula nº118.920 do Cartório de Registro de Imóveis de da Comarca de Indaiatuba, com área total de 500,00m².*" **(NR)**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 02 de julho de 2018,187º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 02 de julho de 2018.